



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 10

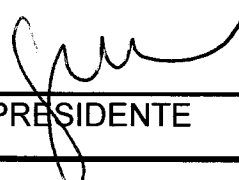
Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01- 703 de 2019

22, 30, 39

(a)

Cláudio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RP 11.479

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 13 NOV 2019 Const., Just. e Leg. Particip., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.  PRESIDENTE
--

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO 13 NOV 2019 SGP. 42
--

14 NOV 2019

SGP. 42

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 14/11/2019 ÀS 13:48 hs

POR Diego

SAÍDA 21/11/19 ÀS 13 H 30 ASS: Diego

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 09 e
folha(s) para informação sob nº 09
Em 14/11/19 (a)

Sandro Borges
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 09 do Proc. nº
PL 703 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

fls. 12

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 703/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

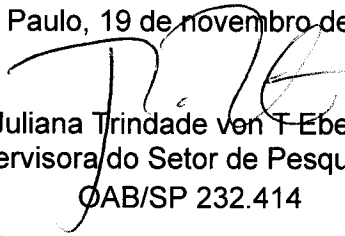
- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

- PL 702/19, que denomina PRAÇA FRANCISCO JARRÃO, o logradouro público inominado localizado na Subprefeitura de Sapopemba, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 19 de novembro de 2019.


Juliana Trindade von Eberlin

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 21/11/19 às 12:05
RF

ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

REIS.
Para Relatar,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 04/12/2019

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
de acordo com o § 3º do artigo 53 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/12/2019 AO 18:26 HS
POR Dionísio
SAÍDA 09/12/19 ÀS 14 H 00 ASS: Júlio

Segue montado, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 3 sob folha(s)
nº 10211, Em 19/12/2020

Hugo Zanoni Neves - RF 12.331
Técnico Administrativo - CCE 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Fls. 14
Folha nº 10 do Proc.
Nº 01.703 de 2019
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11/387 SGP. 12

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0703/2019:

1º - É bem público?

2º - A atual denominação é oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A atual denominação já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou à cultura da cidade, para efeito de incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.454/07?

4º - A denominação proposta (CEL Teotonio Vilela Francisco Jarrão) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

6º - Caso se trate de estabelecimento oficial de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com a redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0703/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como de fls. 07.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/12/2019

REIS
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



CÓPIA fls. 16

folha nº 11 de 11
Proc. nº 01.703/2019 de 01/02/2020
Hugo Zappal/Harmon
RF. 11.991- SGP. 1

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.

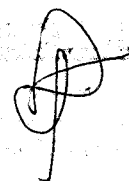
Ofício SGP-12 nº 011/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 703/2019, de autoria da Ver. Edir Sales (PSD), que "denomina CEL Teotonio Vilela Francisco Jarrão o equipamento público localizado na Subprefeitura de Sapopemba, e dá outras providências".

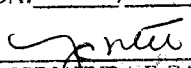
Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
Presidente



Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

INSPEÇÃO	
DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº 060.	
HORÁRIO:	10:30.
ENTRADA:	18 / 02 / 2020
SAÍDA:	/ /
	
ASSINATURA E CARIMBO	